

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS SEABRA

# Aviso de Licitação- Garrações de água 12/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	158591-INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS SEABRA	VERONICA SOUSA PEREIRA	13/08/2025 13:38 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	25/2025	23720.000487/2025-67

## 1. Objeto da Contratação Direta

### AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90025/2025

(Processo Administrativo n.º 23720.000487/2025-67)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – Campus Seabra, por meio da Gerência de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18/08/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição com fornecimento parcelado de água mineral em galões de 20 litros visando atender a demanda do Campus Seabra no exercício das atividades diárias dos profissionais e usuários dos serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA Campus Seabra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

RELAÇÃO DE ITENS DA CONTRATAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	QTD MINIMA	R\$
							TOTAL
1	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , garrações de 20 litros com lacre de segurança na tampa e invólucro, com fornecimento do vasilhame em regime de comodato, a serem entregues parcialmente, mediante requisição.	445485	Unidade	980	11,78	11	11.544,00
				TOTAL			R\$ 11.544,40

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. Participação na Dispensa Eletrônica.

### 2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.

### **3. Ingresso na Dispensa Eletrônica.**

#### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência* em anexo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## **4.Fase de Lance**

### **4. FASE DE LANCES**

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

*4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (*um real*).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. Julgamento e Aceitação das Propostas**

### **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, UASG 158591 Aviso de Contratação 1/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aviso de Dispensa de Licitação - Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 7 de 14 conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. 6.6. Caso conste na

Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;

- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. UASG 158591 Aviso de Contratação 1/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aviso de Dispensa de Licitação - Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 8 de 14
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

- 5.10.1. O valor global estimado para a contratação.
- 5.10.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade. 6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. Habilitação**

### **6. HABILITAÇÃO**

6.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada. UASG 158591 Aviso de Contratação 1/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aviso de Dispensa de Licitação - Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 9 de 14

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. Contratação**

### **7. CONTRATAÇÃO**

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8.Sanções**

### **8. SANÇÕES**

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. Das Disposições Gerais**

### **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens

9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LAURA NETA DIAS DO SACRAMENTO**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 13:38:11.*

## INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS SEABRA

## Termo de Referência 13/2025

## Informações Básicas

Número do artefato UASG 13/2025 158591-INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS SEABRA Editado por SUELIA DOS SANTOS BRAGA Atualizado em 12/08/2025 12:13 (v 5.1)  
Status  
PUBLICADO

## Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação 25/2025 Processo Administrativo 23720.000487/2025-67

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Galões de 20 litros de água mineral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás ,  Material Embalagem: Plástico , garrações de 20 litros com lacre de segurança na tampa e invólucro, com fornecimento do vasilhame em regime de comodato, a serem entregues parcialmente, mediante requisição.	445485	Und	980	11,78	<b>11.544,40</b>

1.2. Aquisição de Galões de 20 litros de água mineral, nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até a completa entrega do item.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP:10764307000112-0-000018/2025
2. Data de publicação no PNCP: 18/02/2025
3. Id do item no PCA: 290
4. Classe/Grupo: 8960 - Bebidas não alcoólicas
5. Identificador da Futura Contratação:158591- 25/2025

R\$ 11.544,40

22/10/2025

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de garrações de água de 20 litros com vasilhame retornável é uma escolha sustentável e econômica. Após a compra inicial, os garrações são utilizados pelos colaboradores. Quando vazios, são retornados ao fornecedor, onde são limpos, esterilizados e reenchidos, prontos para novo uso. Este processo de reuso reduz significativamente os resíduos plásticos e o impacto ambiental, além de ser mais econômico a longo prazo, pois o custo recorrente é apenas pela água, e não pelo recipiente. Essa prática reforça o compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição com fornecimento parcelado de água mineral em galões de 20 litros que deverão ser solicitados pelo setor do almoxarifado, a fim de suprir a demanda do Campus Seabra no exercício das atividades diárias, por se tratar de um item de consumo essencial à saúde dos profissionais e usuários dos serviços. A presente aquisição refere-se somente à aquisição da água mineral. Os vasilhames serão restituídos ao fornecedor por outros de posse do órgão contratante.

### **Sustentabilidade:**

Aquisição com fornecimento parcelado de água mineral em galões de 20 litros que deverão ser solicitados pelo setor do almoxarifado, a fim de suprir a demanda do Campus Seabra no exercício das atividades diárias, por se tratar de um item de consumo essencial à saúde dos profissionais e usuários dos serviços. A presente aquisição refere-se somente à aquisição da água mineral. Os vasilhames serão restituídos ao fornecedor por outros de posse do órgão contratante.

1. Para a presente aquisição não foram constatados impactos ambientais dada a natureza do objeto. No que tange a logística reversa, será adotado o critério de substituição do vasilhame vazio por outro carregado. Não serão considerados os custos indiretos relacionados a impactos ambientais no cômputo de menor dispêndio para a administração, tendo em vista a natureza do objeto e a modalidade de contratação.

### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

1. Na aquisição, em questão não será adotada a premissa de indicação de marca, prevista no Art. 41, Inciso I, da Lei 14.133, de 2021. Serão aceitas marcas que atendam as especificações pormenorizadas no item 1 do presente Termo.

### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

1. Não haverá restrições quanto à produtos/marcas, conforme possibilidade prevista no art. 41, III, da Lei no 14.133, de 2021.

### **Da exigência de carta de solidariedade**

1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

### **Subcontratação**

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto e que o fornecimento se dará em duas parcelas pontuais conforme estabelecido neste Termo de Referência.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **Condições de Entrega**

*5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1 Início da execução do objeto: em até 10 dias corridos contados da data de emissão da ordem de fornecimento.

5.1.2 O fornecimento deverá ser realizado mediante substituição do vasilhame vazio por um vasilhame cheio.

5.1.3 O fornecimento deverá ocorrer em dia útil, no período das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 ou, excepcionalmente, conforme combinado entre o requisitante e o fornecedor. Local da prestação dos serviços.

*5.2 O local de entrega será o seguinte: almoxarifado do IFBA, campus Seabra, situado à Estrada Vicinal para Tenda, s/n - Bairro Barro Vermelho - CEP 46900-000 - Seabra - BA.*

5.2.1 Todos os materiais e acessórios necessários ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada.

5.2.2 A entrega correrá totalmente às expensas do contratado, inclusive será de sua responsabilidade providenciar pessoal e equipamentos necessários para o fornecimento do material no local indicado pelo recebedor. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho.

5.2.3 No transporte até o local de entrega, o material deverá ser acondicionado adequadamente, de acordo com as normas vigentes. Especificação da garantia do serviço.

*5.3 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

5.3.1 Perdendo os materiais suas características ou se deteriorando e estando eles dentro do prazo de garantia ou tempo de vida útil, assim como em condições normais de armazenamento, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do contratante, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis. Para tanto, ficará por conta e ônus do contratado todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do objeto será acompanhada pelo requisitante do material, sendo acompanhado também pelo Setor de Almoxarifado nas fases de Recebimento Definitivo.

6.5.1 Alternativamente, a Administração poderá designar outros representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega/prestação dos bens/serviços, quem anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o comunicará o setor responsável que emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.6 A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei 14.133, de 2021.

6.7 Na hipótese de desconformidade do serviço executado, o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.8 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 155 e 156 da Lei no 14.133, de 2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **Recebimento**

7.1 A avaliação da execução do objeto seguirá o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não cumpriu as exigências previstas neste Termo de Referência,

7.1.1.2 deixou de entregar, ou não entregou com a qualidade mínima exigida os materiais adquiridos; ou

7.1.1.3 entregou materiais com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1 Entrega da totalidade conforme Ordem de Fornecimento;

7.2.2 Análise de Retenções Tributárias de acordo com enquadramento do fornecedor, conforme Instrução Normativa RFB No 1.234, de 2012;

7.2.3 Recebimento Definitivo.

7.3 A Administração desconsiderará nos valores a serem pagos as frações com valor inferior a um centavo.

7.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.5 Os produtos e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários.

7.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES /ME no 77/2022.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133/2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77, de 2022

### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de Pagamento**

7.22 Na presente contratação não haverá a antecipação de pagamento.

### **Cessão de crédito**

7.23 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME no 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei no 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

### **Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento:**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

8.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.10 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4o, §2o do Decreto no 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. 8.19. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.18.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4o, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2o a 6o da Lei n. 5.764 de 1971;

8.18.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.18.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.18.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.18.5 A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.18.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.18.7 A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## Qualificação Técnica

8.19 Além do atendimento às exigências de habilitação comuns nas licitações em geral, o licitante melhor classificado também deverá apresentar, para fins de comprovação de qualificação técnica, Autorização para o exercício da atividade de distribuição de UASG 158591 Termo de Referência 13 /2025 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria Geral da União Modelo de Serviços sem dedicação — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 8 de 8 GLP da pessoa jurídica (AEA), modalidade (a) envasado e a granel ou (b) a granel, outorgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): **R\$ 11.544,40** (onze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **11.544,40 (onze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apresentados na Definição do Objeto - Item 1 do presente termo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Crédito Custeio
2. Gestão/Unidade: 26427/158591
3. Fonte: 1000000000
4. Programa de Trabalho: 231693
5. Natureza de Despesa: 339030-07
6. PI: L20RLP0117R
7. Fonte de Recursos: 1000000000

---

Laura Neta Dias do Sacramento

Direção Geral

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 01/08/2025 às 09:48:29.*

**CRISPIM ALVES DE BARROS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 05/08/2025 às 10:40:48.*

**MARY VANIA GUIMARAES ALVES**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 01/08/2025 às 11:33:46.*

**LAURA NETA DIAS DO SACRAMENTO**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 11:31:53.*

## INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS SEABRA

**Estudo Técnico Preliminar 13/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 23720.000487/2025-67

**2. Descrição da necessidade**

2.1. O consumo de água é essencial à saúde dos servidores e usuários dos serviços prestados pelo IFBA. A presente contratação atenderá a comunidade institucional no exercício de suas atividades diárias.

2.2. Os garrafões de água mineral com capacidade de 20 litros, possuem prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos, por esse motivo necessitamos realizar a renovação anual de nosso estoque.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Logística	Suélia dos Santos Braga
Departamento de Administração e Planejamento	Mary Vânia Guimarães Alves

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.2.1. Quanto aos requisitos da contratação, os licitantes devem observar as seguintes questões:

4.2.1.1. Como requisito para contratação, a empresa a ser contratada deverá comprovar capacitação técnica para o fornecimento dos materiais elencados, apresentar a documentação habilitatória, conforme disposto no artigo 40 do decreto 10.024/2019.

4.2.1.2. Poderão participar do processo empresas que se enquadrem como Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme legislação vigente (LC 123/06 - art. 48, I e III e LC 147/2014). Serão abertas propostas para grandes empresas somente se houver condições específicas previstas em lei.

4.2.1.3. Serão admitidas as participações de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, por falta de recursos financeiros, ou por restrição na comprovação de capacidade técnica.

4.3. Os materiais devem estar acondicionados em vasilhames plásticos retornáveis de 20 (vinte) litros, em conformidade com a portaria DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral n°. 387/2008, de 19 de setembro de 2008;

4.4. Os vasilhames deverão estar com lacre de segurança na tampa e invólucro, e o fornecimento do vasilhame em regime de comodato, a serem entregues parcialmente, mediante requisição.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. O material solicitado é compatível com produtos disponíveis no mercado e são classificados como bens comuns. O objeto não apresenta complexidade técnica superior que justifique consulta pública para a definição de solução técnica mais adequada, tendo em vista que os bens a serem adquiridos apresentam características comuns do mercado.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A especificação dos itens está descrita na tabela 02 deste EPT.

6.2. A descrição da solução como um todo, abrange a Aquisição de Água Mineral e Garrações de 20 L, para atender a comunidade em geral do IFBA/Campus Seabra.

6.3. Validade dos Produtos.

6.3.1. Para minimizar o risco dos insumos perderem a validade durante o período em que eles estiverem sendo utilizados, decidiu-se por limitar a validade mínima que o insumo poderá ter na data do recebimento.

6.3.2. O item GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 20 L deve possuir no mínimo a validade de 24 (Vinte quatro) meses a contar da data de fabricação, no ato da entrega.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa do quantitativo foi definida a partir do controle de consumo de água mineral em garrações de 20 L, realizado pela Coordenação de Logística - COLOG, disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/15d7LTogGqPK5dFm9Ns5F5TJhXP7aIBuD/edit?usp=sharing&oid=101914546566359846634&rtpof=true&sd=true>

Foi calculada a média mensal de consumo de água mineral, levando em consideração o período de dezembro/2024 a junho/2025, 7 (sete) meses, chegando a quantidade média mensal de 56 (cinquenta e seis), unidades de água mineral, conforme tabela abaixo:

**TABELA 01 - Consumo de Água Mineral: Período de Dezembro/2024 a Junho/2025 7(sete) meses:**

DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	MÉDIA MENSAL
64	35	74	54	69	53	42	56

Elaboração própria, 2025.

7.1.1. Multiplicamos a média por 12 (doze) meses, período de validade da ata SRP, e chegamos a quantidade estimativa total para contratação de 672 (seiscentos e setenta e duas), unidades de água mineral, conforme memória de cálculo abaixo:

- Média Mensal: 56;
- Quantidade de Meses para Contratação: 12;
- Média x Quant. Meses;
- $56 \times 12 = 672$  (seiscentos e setenta e duas) unidades;

7.1.2. No entanto, a estimativa do consumo total durante o período de 12 meses foi definida a partir da variação de consumo nos períodos letivos e a necessidade de utilização durante os eventos institucionais. Deve-se considerar também que no ano de 2024 tivemos uma situação atípica (greve) alterando o período do ano letivo de 2024. Somado aos eventos institucionais e acadêmicos, aumentamos uma margem acima de 308 no total.

7.2 O quantitativo dos garrafões de água mineral de 20 litros foi definida conforme consumo, sendo entregue em regime de comodato.

**Tabela 02 - Descrição dos Itens e Quantitativos**

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS /CONTRATADOS	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	<p><b>OBJETO:</b></p> <p>ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFÃO 20,L</p> <p><b>LOCAL DE ENTREGA:</b></p> <p>ALMOXARIFADO DO IFBA /CAMPUS DE SEABRA.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b></p> <p>ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL. GARRAFÕES DE</p>	445485	UND	980	R\$ 11,78	R\$ 11.544,40

20 LITROS COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA E INVÓLUCRO, COM FORNECIMENTO DE VASILHAME EM REGIME DE COMODATO A SEREM ENTREGUES PARCIALMENTE MEDIANTE REQUISIÇÃO					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 11.544,40</b>

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.544,40

8.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois são facilmente ofertados por diversas empresas do mercado, podem ser especificados e têm as suas características estabelecidas de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

8.2. A pesquisa de preços foi elaborada obedecendo o que determina a Instrução Normativa Nº 65 de 7 de julho de 2021, Foi adotado o parâmetro correspondente ao Inciso I, do Art. 5º, pesquisa junto aos fornecedores local e módulo de preços, no comprasnet. A metodologia utilizada para escolha do item, foi a média de preços.

8.3. O valor estimado para a contratação é de **R\$11.544,40 (Onze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

9.2. Como esta solução trata da aquisição de materiais distintos e que possuem especificações e características particulares, ela será dividida em itens sem comprometer os recursos, a economia e a competitividade e atende plenamente a legislação.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. A presente contratação, motivada conforme justificativa supracitada, está contemplada no Plano de Gerenciamento de Contratações 2025.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. A presente contratação, motivada conforme justificativa supracitada, está contemplada no Plano de Gerenciamento de Contratações 2025. E conforme já destacamos, pretendemos promover o bem-estar dos trabalhadores durante seu expediente de trabalho, promovendo a melhora da qualidade de vida da comunidade funcional, atenuando os desgastes físicos.

## **13. Providências a serem Adotadas**

17.1. Não será necessário realizar nenhum tipo de melhoria, reforma ou adaptação para a contratação do objeto, tendo em vista que a mesma contempla aquisição de materiais de consumo.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. A empresa vencedora observará as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI/MPOG, que trata de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. A fim de prevenir possíveis impactos ambientais, a empresa vencedora deverá observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte (s) motivo(s): A contratação se faz necessária, a fim de atender uma necessidade básica da comunidade laboral com suprimento de água mineral potável para consumo.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SUELIA DOS SANTOS BRAGA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 01/08/2025 às 09:58:28.*

**MARY VANIA GUIMARAES ALVES**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 01/08/2025 às 11:33:14.*

**CRISPIM ALVES DE BARROS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 05/08/2025 às 10:37:39.*

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
18/2025	158591	Rascunho	SUELIA DOS SANTOS BRAGA

**Título:** Água Mineral natural 20Lt

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 11.603.2000

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
445485 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável	Garrafão 20 Litro	980	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<a href="#">Menor Preço</a>	<a href="#">Média</a>	<input checked="" type="radio"/> <a href="#">Mediana</a>	<a href="#">Coeficiente de Variação:</a> 1.4278%
R\$ 11,6000	R\$ 11,8150	R\$ 11,8400	<a href="#">Desvio Padrão:</a> 0,1687
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			<a href="#">Maior Preço:</a> R\$ 11,9800

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	300	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,6000	17/06/2025	Sim

**Id da Compra**
**Comprado em**
**Nº do Item**
**Objeto da Compra**

20023305900032025

17/06/2025

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de ÁGUAMINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁSDE COZINHA), CAFÉ, AÇÚCAR, COPOS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE PAPEL EM ROLO, TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADA E PAPEL HIGIÊNICO.

**Esfera**
**UASG**
**Forma**
**Modalidade**

Federal

200233

SISRP

Pregão

**Fornecedor**
**Ata**
**Marca/modelo**

J C M COMERCIO E SERVICOS LTDA

[Acesse a Ata](#)

Água Mineral Natural

**Índice e Valor**
**Edital**
**Compra**

-

[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
[Acesse a compra](#)
**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA - Compras.gov. br	300	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,7000	17/06/2025	Sim

**Id da Compra**
**Comprado em**
**Nº do Item**
**Objeto da Compra**

92769206900042025

17/06/2025

1

Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de fornecimento de água mineral, em garrações retornáveis de 20 litros, destinada ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado da Bahia CAU/BA, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Esfera**
**UASG**
**Forma**
**Modalidade**

Federal

927692

SISPP

Dispensa

**Fornecedor**
**Marca/modelo**

33.455.115 WILLIAM PLACIDO CARVALHO DOS SANTOS

[Acesse a compra](#)

MAIORCA ou ME LEVE

**Índice e Valor**
**Edital**
**Compra**

-

-

-

[Acesse a compra](#)
**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2300	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,9800	12/06/2025	Sim

#### Id da Compra

92581405900192025

#### Comprado em

12/06/2025

#### Nº do Item

10

#### Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento e reabastecimento contínuo de água mineral de vasilhames retornáveis

#### Esfera

Estadual

#### UASG

925814

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA

#### Marca/modelo

SANTA CLARA / SANTA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6900	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,9800	12/06/2025	Sim

#### Id da Compra

92581405900192025

#### Comprado em

12/06/2025

#### Nº do Item

9

#### Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento e reabastecimento contínuo de água mineral de vasilhames retornáveis

#### Esfera

Estadual

#### UASG

925814

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA

#### Marca/modelo

SANTA CLARA / SANTA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 18/06/2025 14:59

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**ORÇAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL VASILHAME DE 20LT**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> Supermercado COSTA AZUL Ltda	<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b> Rua Simpliciano Lima 577	
<b>E-mail:</b> COSTAAZULSUPERMERCADO@GMAIL.COM	<b>Telefone:</b> 75 99984-1258
<b>Banco:</b> BRASIL 001	<b>Agência:</b> 0985-7   <b>Conta Corrente:</b> 25231-X

Ao  
**IFBA- Campus Seabra,**  
**Endereço: Estrada Vicinal para a Tenda, S/N – Barro Vermelho – Seabra/BA CEP: 46.900-000**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	Unidade	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , garrações de 20 litros com lacre de segurança na tampa e invólucro, com fornecimento do vasilhame em regime de comodato, a serem entregues parcialmente, mediante requisição	Und	980	11.70	11466.00

Seabra/BA, 07 de maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
*João Brando Miranda*

( identificação e assinatura do responsável legal da empresa)

04.949.762/0001-90  
 Supermercado Costa Azul Ltda  
 Rua Simpliciano Lima, 577  
 Centro CEP:46.900-000  
 Seabra - BA



## ORÇAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL VASILHAME DE 20LT

<b>RAZÃO SOCIAL: BENEVIDES COMERCIAL DE GÁS</b>	<b>CNPJ: 08.212.874/0001-14</b>	
<b>ENDEREÇO: RUA PIO XII, 980 - SEABRA-BA</b>		
<b>E-MAIL: gileno.xavier@hortmail.com</b>	<b>TELEFONE: (75) 3331-3333</b>	
<b>BANCO: CAIXA</b>	<b>AGÊNCIA: 3204</b>	<b>CONTA CORRENTE: 965-4</b>

Ao

**IFBA- Campus Seabra,**


**Endereço: Estrada Vicinal para a Tenda, S/N – Barro Vermelho – Seabra/BA CEP: 46.900-000**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	Unidade	QTD	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
1	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , garrações de 20 litros com lacre de segurança na tampa e invólucro, com fornecimento do vasilhame em regime de comodato, a serem entregues parcialmente, mediante requisição	Und	980	R\$ 11,80	R\$ 11.564,00

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e entrega no IFBA Seabra;

Seabra/BA, 12 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 GILENO BENEVIDES XAVIER  
Data: 12/05/2025 11:08:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

( identificação e assinatura do responsável legal da empresa)